



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

## DECRETO Nº 2425 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre realização de manejo orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária.”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de realocação de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Educação com vistas à realização de despesas com aquisição de diversos materiais destinados à Manutenção do Transporte Escolar, com recursos da fonte 145 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

Considerando, que realocações entre fontes de recursos não significam alterações nos saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, instituída pela Lei Municipal nº 2.363, de 12 de julho de 2017, autoriza a realização de manejo orçamentário no exercício de 2018, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos que estão consignadas em uma mesma dotação orçamentária;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos do artigo 47, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.363, de 12 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica efetivado manejo orçamentário no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através de realocação de valores entre fontes de recursos, com crédito na fonte de recursos 145 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), da seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.02 – Fundo Municipal de Educação

02.02.04.12.361.0002.2029 – Administração e Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 116)

Fonte de recursos 145 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).....R\$ 6.000,00

**Total do crédito.....R\$ 6.000,00**

Art. 2º - Para a efetivação do manejo orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos, a que se refere o artigo anterior, será reduzido o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na fonte de recursos 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.02 – Fundo Municipal de Educação

02.02.04.12.361.0002.2029 – Administração e Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 116)

Fonte de recursos 101 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 6.000,00

**Total da redução.....R\$ 6.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 19 de novembro de 2018.

  
DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

  
LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Interino ...